



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 560

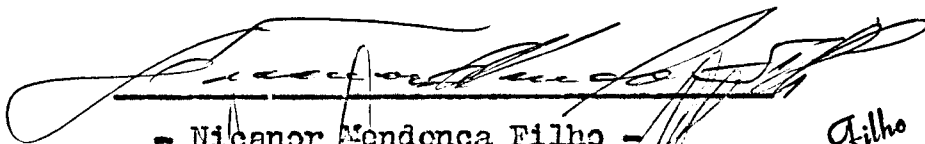
Autoriza o Executivo municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

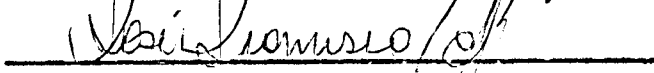
Artº 1º- Fica o Executivo municipal autorizado a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de Junho de 1.993.


- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -

Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -

José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -